

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA FÁCIL TENDTUDO LTDA. – ME.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa – **FÁCIL TENDTUDO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.907.486/0001-08**, estabelecida na Rua Antônio de Carvalho, nº 1967, BNH III Plano - Dourados (MS) – CEP 79826-250, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 882.445, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 837.095.761-72, residente e domiciliado à Rua Isidoro Pedroso, nº 1445, Vila Esperança, Dourados (MS) – CEP 79831-210, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 03110.000292/2012-73, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2012**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 6.204, de 05 de

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten initials]*

setembro de 2007 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a transferência da administração do **contrato administrativo nº 11/2012**, firmado entre o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa **FÁCIL TENDTUDO LTDA. – ME.**, para a Secretaria de Administração da Presidência da República, com a consequente alteração do constante do preâmbulo do Contrato ora aditado, passando a vigorar com a seguinte descrição:

*A **UNLÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 637.561, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 1.564, de 26 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE (...)**.*

#### **Parágrafo Único**

Fica resguardado à Secretaria de Administração da Presidência da República o direito de realizar licitação para a contratação dos serviços, a qualquer tempo, durante a vigência deste instrumento, bem como rescindir o contrato, mediante aviso à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

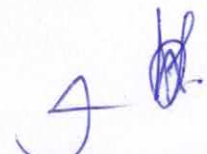

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.



E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Brasília, 31 de Dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**

União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República

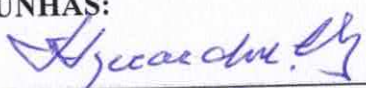
  
\_\_\_\_\_  
**ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**

União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO DO NASCIMENTO AMARAL**

Fácil Tenduto Ltda. - ME

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Evelyn José Bernardino  
CPF: 076187781-31  
Identidade: 238061-117-DF

Nome:  
CPF:  
Identidade: